

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 85/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2014

鑑於判給HNET亞洲有限公司提供「澳門互聯網資訊中心和澳門特別行政區域名管理及登記系統的營運服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à HNET Asia, Limitada a prestação dos «Serviços de Operação do Centro de Informação da Internet de Macau e do Sistema de Gestão e Registo dos Nomes de Domínio da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與HNET亞洲有限公司訂立提供「澳門互聯網資訊中心和澳門特別行政區域名管理及登記系統的營運服務」的合同，金額為\$15,208,550.00（澳門幣壹仟伍佰貳拾萬捌仟伍佰伍拾元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a HNET Asia, Limitada, para a prestação dos «Serviços de Operação do Centro de Informação da Internet de Macau e do Sistema de Gestão e Registo dos Nomes de Domínio da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 15 208 550,00 (quinze milhões, duzentas e oito mil, quinhentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2014年\$ 4,730,120.00

Ano 2014 \$ 4 730 120,00

2015年\$ 5,055,380.00

Ano 2015 \$ 5 055 380,00

2016年\$ 5,423,050.00

Ano 2016 \$ 5 423 050,00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第八章「電信管理局」內經濟分類「02.03.09.00.08公共電訊服務開支」帳目的撥款支付。

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 08.º «Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações», rubrica «02.03.09.00.08 Despesas com o serviço de telecomunicações públicas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一四年五月二日

2 de Maio de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 86/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2014

就與萬訊電腦科技有限公司訂立提供「電子政務應用平台基礎功能組件構建方案」的合同，已獲第276/2012號行政長官批示許可；

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Mega Tecnologia Informática, Limitada, para o fornecimento do «Projecto de Construção dos Componentes Operacionais Básicos da Plataforma de Aplicação do Governo Electrónico»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,252,575.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾伍萬貳仟伍佰柒拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第276/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 6,126,287.50
2013年	\$ 1,837,886.25
2014年	\$ 1,837,886.25
2015年	\$ 2,450,515.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.013.217.03的撥款支付。

四、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年五月二日

行政長官 崔世安

第 87/2014 號行政長官批示

就與香港中文大學訂立提供「澳門都市環境氣候圖第二階段研究」服務的合同，已獲第351/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第42/2013及419/2013號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,601,600.00（澳門幣陸佰陸拾萬壹仟陸佰元整）；

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 252 575,00 (doze milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e setenta e cinco patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 6 126 287,50
Ano 2013.....	\$ 1 837 886,25
Ano 2014.....	\$ 1 837 886,25
Ano 2015.....	\$ 2 450 515,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.013.217.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2011, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 42/2013 e 419/2013, foi autorizada a celebração do contrato com The Chinese University of Hong Kong, para a prestação dos serviços do «Estudo para a Criação do Mapa do Clima e Ambiente Urbano de Macau — 2.ª fase»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 601 600,00 (seis milhões, seiscentas e uma mil e seiscentas patacas);